

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN
THE MINISTRY OF OF SOLIDARITY, EMPLOYMENT AND SOCIAL SECURITY OF
THE PORTUGUESE REPUBLIC
AND
THE MINISTRY FOR THE FAMILY AND SOCIAL SOLIDARITY
OF THE REPUBLIC OF MALTA
ON CO-OPERATION IN THE AREA OF FAMILY AND SOCIAL POLICIES

The Ministry of Solidarity, Employment and Social Security of the Portuguese Republic and the Ministry for the Family and Social Solidarity of the Republic of Malta, hereinafter referred as "Signatories",

In expression of their will to establish and develop active relations between both Signatories in the area of family and social policies;

Confirming their determination to join efforts towards developing a beneficial bilateral co-operation through exchange and sharing of the best national experiences; and to

Exploiting the peer learning processes, namely through the efficient use of the structural and investment funds,

Have decided on the following:

1. Exchange good practice, information and - where possible - implement joint initiatives/projects in the following main areas:

a) national strategies and policies on combating poverty and social exclusion;

b) Social network development processes as a factor of fighting poverty and promoting social inclusion at regional/local level;

c) local pacts for social inclusion – participative planning and implementing practices;

24

d) promoting the co-operation between government administration and nongovernmental organizations, the role of NGOs as social service delivers for the state and for the communities (social public partnerships);

e) demographic challenges and their influence on the pension systems and reforms of pension systems;

f) promoting active ageing on the national and local level, including intergenerational co-operation, promoting voluntary work and social services;

g) quality of life strategy for people with disability;

h) policies and measures of integration of refugees and migrants

i) all other areas subject to mutual consent between the Signatories.

2. The co-operation can assume the following forms:

a) exchange of legislative acts, and other documents as well as information and good practice referring to various aspects of labour relations, employment and social security;

b) exchange of visits and/or internships at political and expert level in social policy;

c) co-operation on programmes, projects and research related with social policy;

e) other forms of co-operation subject to mutual consent between the Signatories.

3. The activities referred to under the present MOU will be financed with the available resources under the Signatories annual budgets in accordance to the laws and regulations governing the organization and structure of the Signatories and their national legislations. The exchange of delegations and experts within this MOU will be on behalf of the sending Signatory..

RMS

4. The competent authorities for the implementation of this MOU Agreement are:

a) For the Portuguese Signatory: The Department of International Relations of the Ministry of Solidarity, Employment and Social Security of the Portuguese Republic;

b) For the Maltese Signatory: The Department of EU Affairs of the Ministry for the Family and Social Solidarity of the Republic of Malta;

c) For the purpose of the practical implementation of this MOU, this authorities may adopt bi-annual Operational Cooperation Programmes, monitored by a "Monitoring group" with members from the above mentioned authorities and eventual others members, nominated by each one of the Signatories that will elaborate a synthesis annual report and give support to the annual revision of the Programme.

5. The present MOU shall come into effect on the date of its signature for a period of three years automatically renewed for the next three years, unless terminated by any of the Signatories upon a ninety days' written notice.

Signed in Lisbon on the 13th of January of 2014, in duplicate, each in the Portuguese and English languages.

For the
Ministry of Solidarity, Employment
and Social Security of the
Portuguese Republic



Pedro Mota Soares

For the
Ministry for the Family and Social
Solidarity of the
Republic of Malta



Marie-Louise Coleiro-Preca

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
E
O MINISTÉRIO PARA A FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE SOCIAL
DA REPÚBLICA DE MALTA
SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DA FAMÍLIA E DAS POLITICAS SOCIAIS

O Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social da República Portuguesa e o Ministério para a Família e Solidariedade Social da República de Malta, adiante designados por "Signatários",

- Expressando a sua vontade de estabelecer e desenvolver relações ativas entre ambos os Signatários na área da família e políticas sociais;
- Confirmando a sua determinação em conjugar esforços no sentido de desenvolver uma relação bilateral benéfica através da troca e partilha das melhores práticas nacionais; e
- Tirando o máximo partido dos processos de aprendizagem mútuos entre pares, nomeadamente através do uso eficiente dos fundos de investimento e estruturais,

Decidiram o seguinte:

1. Trocar boas práticas, informação e – quando possível – implementar projetos/iniciativas conjuntos nas seguintes áreas principais:

- a) Estratégias nacionais e políticas de combate à pobreza e à exclusão social;
- b) Processos de desenvolvimento de redes sociais como fator de combate à pobreza e promoção da inclusão social ao nível regional e local;
- c) Pactos locais para a inclusão social – planeamento participativo e práticas de implementação;

d) Promover a cooperação entre a administração pública e as organizações não-governamentais, o papel das ONG como fornecedores de serviços sociais ao Estado e às comunidades (parcerias sociais públicas);

e) Desafios demográficos e a sua influência nos sistemas de pensões e reforma dos sistemas de pensões;

f) Promoção do envelhecimento ativo ao nível nacional e local, incluindo cooperação intergeracional, promoção de trabalho voluntário e serviços sociais;

g) Estratégias de qualidade de vida para pessoas com deficiência;

h) Políticas e medidas de integração de refugiados e migrantes;

i) Todas as outras áreas acordadas entre os Signatários.

2. A cooperação pode assumir as seguintes formas:

a) Troca de legislação e outra documentação, bem como informação e boas práticas relativas a vários aspetos das relações laborais, emprego e segurança social;

b) Intercâmbio de visitas e/ou estágios ao nível político e de peritos na área da política social;

c) Cooperação em programas, projetos e investigação relacionados com a política social;

e) Outras formas de cooperação acordadas entre os Signatários.

3. Todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente MdE dependem da disponibilidade orçamental dos Signatários e têm de ser efetuadas ao abrigo das respetivas Leis Orgânicas, bem como nos termos do Direito interno dos seus Estados, designadamente. O intercâmbio de delegações e de peritos no âmbito deste MdE serão da responsabilidade do Signatário que envia.

4. As autoridades competentes para a implementação deste MdE são:

a) Pelo Signatário Português: o Gabinete de Estratégia e Planeamento /Equipa de Relações Internacionais do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social da República Portuguesa;

b) Pelo Signatário Maltês: o Departamento dos Assuntos Europeus do Ministério para a Família e Solidariedade Social da República de Malta;

c) Tendo em vista a implementação deste MdE, estas autoridades podem adotar Programas Operacionais de Cooperação bi-anuais, monitorizados por um "Grupo de Acompanhamento" com membros das autoridades acima referidas e eventualmente outros membros nomeados por cada um dos Signatários, que elaborará um relatório anual e prestará apoio na revisão anual do Programa.

5. O presente MdE produzirá efeitos na data da sua assinatura por um período de três anos automaticamente renovável por igual período de tempo, a menos que algum dos Signatários o denuncie, por escrito, com noventa dias de antecedência.

Assinado em Lisboa, a 13 de janeiro de 2014, em dois exemplares, cada um nas línguas portuguesa e inglesa.

Pelo


Ministério da Solidariedade,
Emprego e Segurança Social da
República Portuguesa



Pedro Mota Soares

Pelo

Ministério para Família e
Solidariedade Social da
República de Malta



Marie-Louise Coleiro-Preca